

PROTOCOLO Nº 4 6 6 2



PROPOSIÇÃO	
ROPOSIÇÃO: PROJETO DE EEI	<b>Nº</b> 067/2010
PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONA	AL SUPLEMENTAR
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	
OF PMCC/GAB Nº.199/2010 PTC:19/11/201	10
	ROPOSIÇÃO: PROJETO DE EEI PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

### **BOLETIM DE TRAMITAÇÃO**

DATA DA ENTRADA: 19/11	/200 <u>/ O</u>	DATA D.	A LEITURA: <u>LP///</u> /200 <u>6</u>
DESPACHO DO PRES:	PELA TRAMIT. No		PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO:	ORDINÁRIA	URGÊNCIA	☐ ESPECIAL

### **COMISSÕES PERMANENTES**

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>08411110</u>			
RELATOR DESIGNADO	EM//			
PARECER VOTADO	EM/			
PARECER VENCIDO	EM/			
RELATOR DESIGNADO	EM/			
RED. DE VENCIDO	EM//			
PROP. DEVOLVIDA	EM//			
EMENDAS ENCAM.	EM//			
RELATOR DESIGNADO	EM/			
PARECER VOTADO S/E	EM//			
PARECER VENCIDO	EM//			
RELATOR DESIGNADO	EM/			
RED. DO VENCIDO	//			
PROP. DEVOLVIDA	EM/			
RED. FINAL-ENCAM.	EM/			
RED. FINAL-DEVOL.	EM//			

FINANÇAS E ORÇAMENTOS				
PROP. ENCAMINHADA	EM _O	9711	<u> </u>	0
RELATOR DESIGNADO	<i>EM</i>	/	/_	
PARECER VOTADO	<i>EM</i>	/_	/_	
PARECER VENCIDO	<i>EM</i>	/_	_/_	
RELATOR DESIGNADO	EM	/_	/_	
RED. DE VENCIDO	<i>EM</i>	/_	/_	
PROP. DEVOLVIDA	<i>EM</i>	/_	/_	
EMENDAS ENCAM.	<i>EM</i>	/_	/_	
RELATOR DESIGNADO	<i>EM</i>	/_	/_	
PARECER VOTADO S/E	<i>EM</i>	/_	/_	
PARECER VENCIDO	<i>EM</i>	/_	/_	
RELATOR DESIGNADO	<i>EM</i>	/_	/_	
RED. DO VENCIDO	<i>EM</i>	/_	/_	
PROP. DEVOLVIDA	<i>EM</i>	/_	/_	

### TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA://
DISCUSSÃO: 1° EM O / O - 2° EM O DISC/SUPLEM. EM
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE/ A/ REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE A REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:  ENCAM. P/COM. EM/
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE/
VOTAÇÃO: 1° EM/
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: DEVOL. EM VOTADA EM
PROP. RETIRADA EM:/ DELO PRESIDENTE DELO AUTOR
DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM//200 ARQUIVADA EM//200
DATA DO AUTÓGRAFO:// 2001 DESARQUIVADA EM// 200



Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

### Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E SANTO

Registrado sob nº. **4662** Protocolado em 19/11/2010. Respondido em 01/12/2010.

Ofício nº 107/2010.

Secretário Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Sessão de 01/12/2010.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Aprovado em única Votação por

**UNANIMIDADE** 

Sala das Sessões, 01/12/2010.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 01/12/2010.

Presidente



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-547-1310 - Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

TAPROVA, DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇÃ E REDAÇÃ COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 067/2010.

RELATOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DESTEFANI.

### **RELATÓRIO:**

Através do oficio **PMCC** no 199/2010, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES encaminhou o Projeto de Lei n.º 067/2010, de sua autoria, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24/11/2010 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador Pionano Jonathos Crisostomo, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador Carlos Eduardo Destefani para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), nas dotações que especifica no artigo primeiro.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 10, são provenientes de anulação de parte de dotações orçamentárias, conforme especifica no art. 2º do Projeto.

O autor do Projeto em sua mensagem justifica que a finalidade do projeto é a suplementação de dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para dar continuidade aos pagamentos do PASEP e a APAE no findar deste ano e ainda na Secretaria de Educação para pagamento dos serviços de transporte escolar e pagamento de estagiários.



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-547-1310 - Fax-0XX-27-547-1201

Como já nos referimos em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, "os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Quando esses créditos são de natureza suplementar, isso equivale a dizer que são destinados a despesas para os quais não haja dotação orçamentária suficiente ou específica para cobrir as despesas. Contudo, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Os recursos para suprir a abertura do crédito adicional suplementar solicitado pelo Prefeito Municipal ocorrerão por conta de anulação de parte de dotações orçamentárias já existentes. Assim, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, temos que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme redigido.

### PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - E\$, em 25 de novembro de 2010.



Av. José Grilo-152-Centro - Fone 28 3547-1310 - Fax 28 3547-1201

#### PARECER TÉCNICO CONTÁBRIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 067/2010

AUTORIA

: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO

: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E

TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais) e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constatase que o referido projeto atende as normas estabelecidas nos artigos 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer às despesas, pois será utilizado anulação parcial de diversas dotações orçamentárias.

É o parecer.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo ES, 23 de novembro de 2010.

Contador CRC 6377 - CPF 579 113 207-72

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 067/201

APROVA DISPÕE SOBRE ABERTURA ADICIONAL **SUPLEMENTAR** E DA **PROVIDÊNCIAS** 

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e tres mil reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

#### 013001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2884600052.011 - Contribuição ao PASEP

#### 014001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

0824200202.014 - Repasse de Subvenção Social p/ APAE.

#### 016002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236500122.068 - Manutenção das atividades das Unidades Ensino Infantil e da SEME 3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física......f.124...R\$ 18.000,00

#### 016005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200102.035 - Manutenção das ações de apoio a Educação - Salário Educação 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....f.150....R\$ 60.000,00

1212200132.033 - Manutenção das ações de apoio a Educação - PNATE. 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ....f.153 ...R\$ 20.000,00 

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional prevista no artigo anterior, será utilizado anulação de parte das Dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

#### 016004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100101.034 - Aquisição de Equipamentos, Móveis, Utensílios e Veículos para Unidades de Ensino.

016005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

1212200132.033 - Manutenção das ações de apoio a Educação -	PNATE		
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	f.152	R\$	20.000,00
1212200132.038 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDU			
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	f.154	R\$	10.000,00
018001 – SECRETARIA MUNICIPALDEAGRICULTURA I 2060600251.101 – Construção da Casa do Agricultor	EMEIC	) AM	BIENTE
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações	f.176	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$ 1	23.000,00
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revog contrário.	adas as	dispo	sições em

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES. Em 017 de novembro de 2010.

ODAEL SPADETO Prefeito municipal Conceição do Castelo - ES. 17 de novembro de 2010.

**MENSAGEM** 

Ilustre Presidente, Nobres Vereadores;

Estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 067/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

A finalidade do presente projeto é a suplementação de Dotações Orçamentárias que se tornaram insuficientes para dar continuidade aos pagamentos do PASEP e a APAE no findar deste ano e ainda na Secretaria de Educação serviços de transporte Escolar e pagamento de Estagiários no exercício de 2010.

Por isso aguardamos a manifestação dos nobres Edis, para que após apreciação e analise da matéria, certamente irão aprová-la por unanimidade.

Na oportunidade reiteramos a V.Excia e aos demais vereadores expressões de apreço e consideração.

ODAET SPADETO Prefeito municipal